

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 19/06/2017 (com efeitos financeiros retroativos à 1º de JANEIRO de 2017) até 05/05/2017

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Não optantes pelo PCCR

| CARGO | VENCIMENTO (1) | REPRESENTAÇÃO (2) | GAM INSTITUCIONAL (3) | GAM UNIDADES (4) | REMUNERAÇÃO INTEGRAL (1+2+3+4) | OPÇÃO REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO (2+3+4) |
|-------|-------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------|--------------------------------------|--|
| DGS1 | 5.485,03 | 11.307,00 | 1.645,51 | 1.645,51 | 20.083,05 | 14.598,02 |
| DGS3 | 4.296,26 | 8.856,44 | 1.288,88 | 1.288,88 | 15.730,46 | 11.434,20 |
| DJS1 | 1.040,73 | 9.664,07 | 312,22 | 312,22 | 11.329,24 | 10.288,51 |
| DJS2 | 698,13 | 6.482,97 | 209,44 | 209,44 | 7.599,98 | 6.901,85 |
| DJS3 | 488,71 | 4.538,08 | 146,61 | 146,61 | 5.320,02 | 4.831,31 |
| GAJ1 | 342,07 | 3.176,59 | 102,62 | 102,62 | 3.723,90 | 3.381,83 |
| GAJ2 | 256,57 | 2.382,47 | 76,97 | 76,97 | 2.792,98 | 2.536,41 |
| GAJ3 | 192,41 | 1.786,75 | 57,72 | 57,72 | 2.094,61 | 1.902,20 |
| GAJ4 | 144,31 | 1.340,11 | 43,29 | 43,29 | 1.571,01 | 1.426,70 |
| GAJ5 | 108,24 | 1.005,14 | 32,47 | 32,47 | 1.178,32 | 1.070,08 |

OBS 1: Valores de VENCIMENTO e REPRESENTAÇÃO em conformidade com a Lei 16.262, de 19/06/2017, que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

OBS 2: Esta tabela ficou em vigor somente até 05/05/2017 em virtude de ter entrado em vigor a LEI 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário;

OBS 3: O percentual da GAM Unidades varia de 0% a 30% do valor do VENCIMENTO (em função do alcance de metas). Na tabela acima considerou-se a percepção máxima, de 30% do VENCIMENTO.

OBS 4: A REMUNERAÇÃO INTEGRAL consiste na remuneração máxima percebível para cada cargo, tanto para os SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADOS quanto para os SERVIDORES EFETIVOS que optarem pela remuneração do cargo comissionado em detrimento da remuneração do seu cargo efetivo.

OBS 5: A “OPÇÃO REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO” consiste no mesmo valor da “REPRESENTAÇÃO”, mais a “GAM INSTITUCIONAL” e mais a “GAM UNIDADES” e é aplicável aos SERVIDORES EFETIVOS, COM CARGO COMISSIONADO, que optaram em permanecer com a remuneração do seu cargo efetivo;

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 19/06/2017 (com efeitos financeiros retroativos à 1º de JANEIRO de 2017) até 05/05/2017

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Optantes pelo PCCR

| CARGO | VENCIMENTO (1) | REPRESENTAÇÃO (2) | GAM INSTITUCIONAL (3) | GAM UNIDADES (4) | REMUNERAÇÃO INTEGRAL (1+2+3+4) | OPÇÃO REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO (2) |
|-------|-------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------|--------------------------------------|--|
| DGS1 | 5.485,03 | 11.307,00 | 1.645,51 | 1.645,51 | 20.083,05 | 11.307,00 |
| DGS3 | 4.296,26 | 8.856,44 | 1.288,88 | 1.288,88 | 15.730,46 | 8.856,44 |
| DJS1 | 1.040,73 | 9.664,07 | 312,22 | 312,22 | 11.329,24 | 9.664,07 |
| DJS2 | 698,13 | 6.482,97 | 209,44 | 209,44 | 7.599,98 | 6.482,97 |
| DJS3 | 488,71 | 4.538,08 | 146,61 | 146,61 | 5.320,02 | 4.538,08 |
| GAJ1 | 342,07 | 3.176,59 | 102,62 | 102,62 | 3.723,90 | 3.176,59 |
| GAJ2 | 256,57 | 2.382,47 | 76,97 | 76,97 | 2.792,98 | 2.382,47 |
| GAJ3 | 192,41 | 1.786,75 | 57,72 | 57,72 | 2.094,61 | 1.786,75 |
| GAJ4 | 144,31 | 1.340,11 | 43,29 | 43,29 | 1.571,01 | 1.340,11 |
| GAJ5 | 108,24 | 1.005,14 | 32,47 | 32,47 | 1.178,32 | 1.005,14 |

OBS 1: Valores de VENCIMENTO e REPRESENTAÇÃO em conformidade com a Lei 16.262, de 19/06/2017, que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

OBS 2: Esta tabela ficou em vigor somente até 05/05/2017 em virtude de ter entrado em vigor a LEI 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário;

OBS 3: O percentual da GAM Unidades varia de 0% a 30% do valor do VENCIMENTO (em função do alcance de metas). Na tabela acima considerou-se a percepção máxima, de 30% do VENCIMENTO.

OBS 4: A “REMUNERAÇÃO INTEGRAL” consiste na remuneração máxima percebível para cada cargo, tanto para os SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADOS quanto para os SERVIDORES EFETIVOS que optarem pela remuneração do cargo comissionado em detrimento da remuneração do seu cargo efetivo.

OBS 5: A “OPÇÃO REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO” consiste no mesmo valor da “REPRESENTAÇÃO” e é aplicável aos SERVIDORES EFETIVOS, COM CARGO COMISSIONADO, que optaram em permanecer com a remuneração do seu cargo efetivo;